



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 4.102 DE 11 DE MAIO DE 2.010.

“DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AGUDOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.”.

EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aos servidores públicos municipais ativos da administração direta do Poder Executivo e do Legislativo do Município de Agudos, inclusive aos ocupantes de cargo em comissão e Secretários Municipais, a partir de 1º de maio de 2010, correção da remuneração equivalente a 5,3% (cinco vírgula três por cento) incidentes sobre o valor dos vencimentos percebidos no mês de abril do corrente ano.

§1º. Aplicam-se as disposições do “caput” deste artigo aos servidores públicos municipais do Poder Executivo e Legislativo do Município de Agudos aposentados e aos pensionistas que possuem vínculo com Município de Agudos nos termos da Lei nº 2.208/90.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagidos seus efeitos a 1º de maio de 2010.

Prefeitura Municipal de Agudos, 11 de maio de 2.010.

EVERTON OCTAVIANI

Prefeito Municipal